



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº917, de 10 de dezembro de 2018.

ALTERA A LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), PARA O EXERCÍCIO DE 2019, PROCEDE ADEQUAÇÕES AO PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força da presente Lei, alterada a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, **LEI 899/2018**, do Município de Cabaceiras, para compatibilização a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2019, atendendo a realidade do Município e as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado, bem como dos preceitos da Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101 (LRF).

Art. 2º Os projetos e atividades de que trata o PPA para o quadriênio 2018 / 2021 presentes na **LEI 873/2017** ficam igualmente reajustados obedecendo as projeções ora reprogramadas.

Art. 3º São procedidas adequações das Metas Físicas e das Metas Financeiras aumentando ou reduzindo os valores dos Programas e Ações, conforme Anexos da LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 10 de dezembro de 2018; 183 anos de Emancipação Política.


TIAGO MARCÔNE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional